

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2022

Apensados: PDL nº 188/2022 e PDL nº 406/2022

Susta os efeitos do Decreto nº 11.085, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui Comitê Interministerial.

Autores: Deputados REGINALDO LOPES
E OUTROS

Relator: Deputado LÉO PRATES

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em exame susta os efeitos do Decreto nº 11.085, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui Comitê Interministerial.

Na justificação apresentada, os autores assinalam que a PPSA, a quem incumbe a gestão dos contratos de partilha de produção e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo e de gás natural da União, “é uma das mais importantes empresas públicas do setor”. Aduzem que a PPSA é uma estatal totalmente não dependente, ou seja, não depende de recursos do Tesouro para sua manutenção. Por fim, consideram que **a privatização da PPSA coloca em risco o controle nacional sobre as reservas do Pré-sal**, cuja exploração é controlada pela referida estatal.



Apensados à proposição principal, encontram-se os Projetos de Decreto Legislativo nºs 188/2022 e 406/2022, que têm a mesma finalidade que o Projeto de Decreto Legislativo nº 183/2022.

A proposição está sujeita à apreciação do Plenário e tramita em regime ordinário. Foi distribuída para exame das Comissões de Minas e Energia; de Desenvolvimento Econômico; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Concordamos inteiramente com os autores da proposição em apreço que **a privatização da PPSA representa clara ameaça à boa gestão de expressivas reservas de petróleo e gás natural da União**. Não pode, portanto, essa empresa pública ser transferida à iniciativa privada.

Felizmente, o novo governo agiu celeremente para pôr termo a esse desatino e editou o Decreto nº 11.478, de 6 de abril de 2023, o qual revogou a qualificação no Programa de Parcerias da Previdência da República da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA. Com isso, viu-se atendida a pretensão dos insignes autores das proposições em apreço.

Assim, diante de todo o exposto, nada mais cabe a esta Relator, senão, em obediência ao disposto no artigo 164 do Regimento Interno da Casa, solicitar ao Senhor Presidente desta Comissão que faça a **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 183/2022 e dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 188/2022 e 406/2022, a ele apensados, por terem essas proposições perdido a oportunidade, e tome as providências cabíveis para determinar o arquivamento das mesmas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado LÉO PRATES
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Prates
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234280780100>



* C D 2 3 4 2 8 0 7 8 0 7 0 0 *